GRENDENE S.A.

Companhia aberta - CNPJ/ME n. 89.850.341/0001-60 - NIRE Nº. 23300021118-CE

FATO RELEVANTE

A **GRENDENE S.A.** ("Companhia") (GRND3), em atendimento ao disposto no artigo 157, §4º da Lei nº 6.404/76, conforme alterada, e na Resolução nº 44 CVM, de 23 agosto de 2021, informa aos seus acionistas e ao mercado em geral que conforme aprovação das deliberações na Reunião do Conselho de Administração da Companhia do dia 02 de março de 2023:

I – Distribuição de Dividendos Propostos de parte da Reserva de Incentivos Fiscais, "*ad referendum*" da Assembleia Geral

Em continuidade e conforme o Fato Relevante divulgado em 19 de dezembro de 2022, no qual a Companhia informou ao mercado que transitou em julgado Acórdão favorável do Tribunal Regional Federal da 5ª Região que reconheceu o seu direito de não incluir valores correspondentes a benefícios fiscais concedidos pelo Estado do Ceará na base de cálculo do IRPJ e da CSLL e afastou as restrições impostas pela legislação federal, que condicionava a não tributação de tais valores à sua manutenção em conta de reserva de lucros, que somente poderia ser utilizada para absorção de prejuízos ou aumento de capital social, o Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, aprovou, dentre outras matérias e "*ad referendum*" da Assembleia Geral Ordinária que deliberar sobre os resultados do exercício de 2022, a distribuição de dividendos propostos nas demonstrações financeiras auditadas relativos ao exercício social de 2022, de parte da reserva dos incentivos fiscais do ICMS, o valor líquido de R$1.000.000.000,00 (um bilhão de reais) sendo: (i) R$732.047.551,69 (setecentos e trinta e dois milhões, quarenta e sete mil, quinhentos e cinquenta e um reais e sessenta e nove centavos), relativo ao período entre abril de 2016 até junho de 2021; e (ii) R$267.952.448,31 (duzentos e sessenta e sete milhões, novecentos e cinquenta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e um centavos), relativo ao período entre julho de 2021 até dezembro de 2022.

II – Nova Política de Dividendos da Companhia

O Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, aprovou, dentre outras matérias, a adoção de uma nova política de distribuição de dividendos da Companhia ("Política de Dividendos"), incluindo, dentre outras alterações, a possibilidade de distribuição, inclusive para efeito dos "Dividendos Propostos" constantes nas demonstrações financeiras de 31/12/2022, conforme fato relevante divulgado em 19 de dezembro de 2022, da reserva dos incentivos fiscais do ICMS, os quais não eram permitidos na política anterior da Companhia.

A nova Política de Dividendos estabelece que será distribuído obrigatoriamente 25% do lucro líquido do exercício social, nos termos da Lei das S.A., após a constituição das reservas legais e estatutárias, lembrando ainda que poderão ser pagos na forma de juros sobre capital próprio (JCP) conforme faculta a legislação. Assim, o pagamento de dividendos adicionais (dividendos extraordinários - além do mínimo previsto em lei) ficará a cargo do Conselho de Administração "*ad referendum*" da Assembleia Geral de Acionistas. Todavia, como já praticado pela Companhia, o valor a ser distribuído a cada ano será proposto pela administração ("*ad referendum*" da assembleia de acionistas) após a avaliação que considerará, entre outros aspectos, o nível de capitalização, alavancagem financeira e liquidez da Companhia, sua capacidade de geração de caixa, seu plano de investimento, as perspectivas de utilização de capital em função do crescimento esperado dos negócios da Companhia e/ou a necessidade de recursos para fins de utilização em programas de recompra em vigor.

Adicionalmente, manteremos nossa política de distribuição trimestral dos dividendos.

III – Novo programa de recompra de ações ordinárias da Companhia (GRND3)

O Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, aprovou, dentre outras matérias, a criação de um novo programa de recompra de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, da Companhia para permanência em tesouraria e/ou posterior alienação ou cancelamento, representativas do capital social da Companhia, sem diminuição do capital social, inclusive para cumprimento do exercício das futuras opções outorgadas e exercíveis para seus executivos do programa de *Stock Options*, observadas as condições estabelecidas no Regulamento de Plano de Outorga de Opções de Compra ou Subscrição de Ações. O novo programa terá as seguintes características:

a. Limite de aquisição, observado o disposto no art. 1º da referida Instrução CVM nº 77/2022, e a composição acionária de 02/03/2023: até 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, correspondente a 1,9% das ações em circulação.

b. Prazo máximo de aquisição: 517 (quinhentos e dezessete) dias.

Início: 03 de março de 2023.

Término: 31 de julho de 2024.

c. O total de ações ordinárias que compõe o capital social da Companhia é de 902.160.000 (novecentos e dois milhões e cento e sessenta mil) sendo: (i) 267.743.632 (duzentos e sessenta e sete milhões, setecentos e quarenta e três mil seiscentos e trinta e duas) ações em circulação, (ii) 633.948.718 (seiscentos e trinta e três milhões novecentos e quarenta e oito mil setecentos e dezoito) ações ordinárias de titularidade dos acionistas controladores e administradores da Companhia e 467.650 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta) ações em tesouraria nesta data.

d. As aquisições serão realizadas a preço de mercado e exclusivamente no mercado de bolsa de valores, no qual as ações ordinárias de emissão da Companhia estão admitidas à negociação, com a intermediação da seguinte instituição financeira: Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede Av. Paulista, 1450, 3º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.014.747/0001-35.

As demais informações relativas ao novo programa de recompra de ações aprovado, inclusive aquelas exigidas pela resolução CVM nº 77/2022 e anexo G da Resolução CVM 80/2022, conforme alterada, (Anexo I) encontram-se disponíveis aos acionistas na sede da Companhia, no website da Companhia (http://ri.grendene.com.br), da CVM – Comissão de Valores Mobiliários (http://www.cvm.gov.br) e da B3 (http://www.b3.com.br).

IV – Mudança de Diretor Administrativo Financeiro

O Conselho de Administração, em reunião realizada nesta data, aprovou, dentre outras matérias, a renúncia do Diretor Administrativo Financeiro da Companhia, Sr. Rudimar Dall'Onder, continuando o mesmo a exercer a posição de Diretor Presidente da Companhia.

O Sr. Rudimar Dall'Onder atuou como Diretor Administrativo Financeiro da Companhia desde 29 de outubro de 2019 até esta data, cumulando a posição de Diretor Presidente. Sob sua gestão, conduziu a Companhia em uma trajetória de crescimento e criação de valor, tornando-a uma das maiores fabricantes de calçados do mundo. A Companhia agradece ao Sr. Rudimar Dall'Onder pela dedicação nestes mais de 3 (três) anos como Diretor Administrativo Financeiro.

Assim, assume o cargo de Diretor Administrativo Financeiro, o Sr. Alceu Demartini de Albuquerque, que exerce, desde 14 de abril de 2020, o cargo de Diretor de Relações com Investidores. Dessa forma, o Sr. Alceu Demartini Albuquerque acumulará as funções de Diretor Administrativo Financeiro e Diretor de Relações com Investidores.

Por fim, a Companhia deseja ao Sr. Alceu Demartini Albuquerque que tenha muito sucesso em mais essa etapa da sua trajetória na Companhia, aumentando seu protagonismo e provendo a criação de valor e fortalecendo a sua governança social e sustentável.

A Companhia manterá seus acionistas e o mercado devidamente informados a respeito de quaisquer novas informações ou desdobramentos relevantes sobre os assuntos aqui tratados.

Sobral – CE, 02 de março de 2023.

Alceu Demartini de Albuquerque
Diretor de Relações com Investidores
Grendene S.A.

ANEXO I

Anexo G da Resolução CVM nº 80/22
Negociação de Ações de Própria Emissão

1. Justificar pormenorizadamente o objetivo e os efeitos econômicos esperados da operação;

Tendo por objetivo maximizar a geração de valor para os acionistas da Companhia, a operação destinará a aplicação de recursos disponíveis na recompra de ações de emissão da Companhia em circulação no mercado, sem redução do capital social, para manutenção em tesouraria e/ou posterior alienação ou cancelamento, inclusive para cumprimento do exercício das futuras opções outorgadas e exercíveis para seus executivos do programa de Stock Options, observadas as condições estabelecidas no Regulamento de Plano de Outorga de Opções de Compra ou Subscrição de Ações.

Ademais, a Companhia se aproveitará de oportunidades de mercado, otimizando a alocação de recursos próprios disponíveis e administração eficiente de sua estrutura de capital.

2. **Informar as quantidades de ações (i) em circulação e (ii) já mantidas em tesouraria**;

Observado o disposto no art. 1º, Parágrafo Único, Inciso I da Resolução CVM nº 77/2022, o total de ações (i) em circulação é de 267.743.632 (duzentos e sessenta e sete milhões, setecentos e quarenta e três mil, seiscentos e trinta e duas) e (ii) em tesouraria é de 467.650 (quatrocentos e sessenta e sete mil, seiscentos e cinquenta) ações em tesouraria nesta data.

3. Informar a quantidade de ações que poderão ser adquiridas ou alienadas;

O limite de recompra, observado o disposto no art. 9º da Resolução CVM nº 77/2022, é de até 5.000.000 (cinco milhões) de ações ordinárias nominativas, sem valor nominal, de emissão da Companhia correspondente a 1,9% das ações em circulação.

4. Descrever as principais características dos instrumentos derivativos que a companhia vier a utilizar, se houver;

A Companhia não utilizará instrumentos derivativos na operação.

5. **Descrever, se houver, eventuais acordos ou orientações de voto existentes entre a companhia e a contraparte das operações**;

A aquisição de ações de emissão da Companhia será realizada por meio de operações em Bolsa de Valores (B3). Portanto, não existem acordos ou orientações de voto entre a Companhia e contrapartes na operação.

6. Na hipótese de operações cursadas fora de mercados organizados de valores mobiliários, informar:

a) o preço máximo (mínimo) pelo qual as ações serão adquiridas (alienadas); e

b) se for o caso, as razões que justificam a realização da operação a preços mais de 10% (dez por cento) superiores, no caso de aquisição, ou mais de 10% (dez por cento) inferiores, no caso de alienação, à média da cotação, ponderada pelo volume, nos 10 (dez) pregões anteriores;

Não aplicável, pois a recompra de ações de emissão da Companhia será realizada por meio de operações em Bolsa de Valores, a preço de mercado.

7. Informar, se houver, os impactos que a negociação terá sobre a composição do controle acionário ou da estrutura administrativa da sociedade;

A Companhia não estima impactos na sua estrutura administrativa em razão da recompra de ações de sua emissão, nem impactos sobre a composição de seu controle acionário, uma vez que possui bloco de controle definido.

8. Identificar as contrapartes, se conhecidas, e, em se tratando de parte relacionada à companhia, tal como definida pelas regras contábeis que tratam desse assunto, fornecer ainda as informações exigidas pelo art. 9º da Resolução CVM nº 81, de 29 de março de 2022;

A recompra de ações de emissão da Companhia será realizada por meio de operações em Bolsa de Valores (B3), a preço de mercado, onde as contrapartes não são conhecidas.

9. Indicar a destinação dos recursos auferidos, se for o caso;

Não aplicável.

10. Indicar o prazo máximo para a liquidação das operações autorizadas;

Prazo máximo de aquisição: 517 (quinhentos e dezessete) dias, tendo início em 03 de março de 2023 e seu término em 31 de julho de 2024.

11. Identificar instituições que atuarão como intermediárias, se houver;

As operações de recompra de ações de emissão da Companhia serão realizadas no pregão da B3 S.A – Brasil, Bolsa, Balcão, com a intermediação da seguinte instituição financeira: Ágora Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., com sede Av. Paulista, 1450, 3º andar, Bela Vista, na cidade de São Paulo, SP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.014.747/0001-35.

12. Especificar os recursos disponíveis a serem utilizados, na forma do art. 8º, § 1º, da Resolução CVM nº 77, de 29 de março de 2022;

De acordo com as informações financeiras mais recentes, nesta data a Companhia possui recursos disponíveis no montante de R$9,6 milhões na conta reserva para recompra de ações (Reserva de lucros e capital.

13. Especificar as razões pelas quais os membros do conselho de administração se sentem confortáveis de que a recompra de ações não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas com credores nem o pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos.

Os membros do Conselho de Administração entendem de que a situação financeira atual da Companhia é compatível com a possível execução do Novo Programa de recompra de ações de emissão da Companhia nas condições aprovadas, não sendo vislumbrado nenhum impacto no cumprimento das obrigações assumidas com credores e nem no pagamento de dividendos obrigatórios, fixos ou mínimos. Essa conclusão resulta da avaliação do potencial montante financeiro a ser empregado no Programa de Recompra de Ações quando comparado com (i) o nível de obrigações assumidas com credores; e (ii) o montante, não restrito, disponível em caixa, equivalentes de caixa e aplicações financeiras da Companhia.